



CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº03/2022

Dispõe sobre a contratação de empresa para elaboração e organização de concurso público municipal

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes abaixo assinadas, de um lado a **Câmara Municipal de Bastos**, Estado de São Paulo, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 51.507.135/0001-89, situada à Rua Presidente Vargas nº 488, neste ato representada pelo Excelentíssimo Presidente, Senhor Claudemir José dos Santos, portador do RG n.º 17.522.224 e do CPF n.º 135.757.278-64, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **SCALA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, com sede na Rua Yoshiharu Haru n. 21, CEP: 17.690-000, cidade de Bastos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 44.998.047/0001-61, neste ato representada pelo Senhor **DANILLO DE AGUIAR**, Sócio Administrador, RG 44.808.182-9, CPF Nº 374.045.278-13, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos e condições das cláusulas seguintes, aceitam e se comprometem a cumprir fielmente até o final.

CLÁUSULA I

É objeto deste contrato a contratação de empresa para elaboração, organização e execução de serviços técnicos especializados em concurso público municipal para provimento de cargo público de **Auxiliar de Secretário Legislativo de Administração, Assessor de Contabilidade, Analista de Contabilidade** do quadro de pessoal da **CONTRATANTE**, compreendendo:

- Suporte técnico na elaboração de decretos e portarias necessários à realização do concurso público;
- Suporte técnico na elaboração do edital do concurso público;
- Suporte técnico na elaboração de editais para publicações pertinentes ao concurso público;
- Fornecimento de fichas de inscrição;
- Elaboração, aplicação e correção das provas;
- Emissão de listagem do resultado parcial e final do concurso público;
- Emissão do relatório do concurso público;
- Elaboração de listagem dos inscritos no concurso público;
- Análise e parecer de recursos interpostos por candidatos.

**BASTOS
CAPITAL**

DO OVO

MESA DIRETORA

2021-2022

CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS

PRESIDENTE

JOSÉ LUIZ N. B. NASCIMENTO

VICE-PRESIDENTE

IVANESSA AP. DE CASTRO

1º SECRETÁRIO

PEDRO FUMIO NIKAIKO

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ADAUTO DIAS DO PRADO

EDSON MOURA DA SILVA

JOSÉ APARECIDO CHAVES

KLEBER LOPES DE SOUSA

NELSON BESSA DE ALMEIDA

NEUSA AP. TOGNON JORGE

VALTER BATALINE



CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA II

A **CONTRATADA** obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas no concurso público, sujeitando-se às penalidades legais, bem como rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados na Cláusula Primeira, por dolo ou culpa da **CONTRATADA**

CLÁUSULA III

O pessoal que vier a ser contratado ou escalado para trabalhar no presente concurso público não manterá com a **CONTRATANTE** nenhum vínculo de natureza empregatícia, ficando os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributários e comerciais a cargo da **CONTRATADA**.

3.1. O recebimento dos serviços objeto deste contrato será feito nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 69 da mesma Lei.

CLÁUSULA IV

Ficará a cargo da **CONTRATANTE** fornecer instalações e materiais secundários para a realização do concurso público, em todas as fases, mediante a quantidade solicitada pela **CONTRATADA**, bem como as despesas com correspondências convocatórias de candidatos, publicações em jornais locais ou regionais e outros atos oficiais inerentes ao concurso público, e bem assim, eventual remuneração de servidor público municipal designado para auxiliar no concurso público.

CLÁUSULA V

A **CONTRATADA** não entregará aos candidatos o caderno de questões do concurso público, considerando razões de ordem técnica e segurança, bem como direitos autorais reservados a Scala Assessoria e Consultoria LTDA, salvo determinação judicial.

5.1. Fica reservado à **CONTRATADA** o direito exclusivo sobre as provas utilizadas no concurso público, ficando expressamente proibida à **CONTRATANTE** copiar, xerocopiar, reproduzir sob quaisquer outras formas e ainda fornecer provas a outrem.

5.2. A inobservância do disposto no item anterior acarretará multa de 50% (cinquenta por cento) do valor deste contrato, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

**BASTOS
CAPITAL
DO OVO**

MESA DIRETORA

2021-2022

CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS

PRESIDENTE

JOSÉ LUIZ N. B. NASCIMENTO

VICE-PRESIDENTE

IVANESSA AP. DE CASTRO

1º SECRETÁRIO

PEDRO FUMIO NIKAIKO

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ADAUTO DIAS DO PRADO

EDSON MOURA DA SILVA

JOSÉ APARECIDO CHAVES

KLEBER LOPES DE SOUSA

NELSON BESSA DE ALMEIDA

NEUSA AP. TOGNON JORGE

VALTER BATALINE



**BASTOS
CAPITAL
DO OVO**

MESA DIRETORA

2021-2022

CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS

PRESIDENTE

JOSÉ LUIZ N. B. NASCIMENTO

VICE-PRESIDENTE

IVANESSA AP. DE CASTRO

1º SECRETÁRIO

PEDRO FUMIO NIKAIKO

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ADAUTO DIAS DO PRADO

EDSON MOURA DA SILVA

JOSÉ APARECIDO CHAVES

KLEBER LOPES DE SOUSA

NELSON BESSA DE ALMEIDA

NEUSA AP. TOGNON JORGE

VALTER BATALLINE

CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA VI

A **CONTRATADA** se compromete em conservar as folhas de respostas dos candidatos pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de realização das provas.

CLÁUSULA VII

A **CONTRATADA** receberá da Contratante o valor apresentado na proposta, qual seja R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) somente ao final de todas as etapas do concurso, conforme art.73, I, "b" da lei 8.666/93;

Já os valores que provierem das inscrições dos candidatos, cujo valor da inscrição será de **R\$ 48,00 para cada cargo**, serão revertidos para os cofres da Câmara Municipal de Bastos, através de depósito bancário na conta 73060-2 agência 2847-9 Banco do Brasil; ou depósito na Caixa Econômica Federal agência:1188, tipo de conta 006, conta corrente 000012-0.

07.1. Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente contrato correrão por conta da verba orçamentária:

01.031.0001.2.001.000 – Manutenção da Câmara
Nº 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros –
Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VIII

A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, bem como por determinação judicial, nos termos da legislação, observado, em todos os casos, o §§ 1º, 2º, I, II e III e 5º da mesma Lei.

CLÁUSULA IX

A **CONTRATADA** cumprirá o objeto contratado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do presente instrumento, salvo se a legislação municipal exigir maior



CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

prazo, tanto para o período de inscrições, como para data de aplicação das provas ou para homologação do concurso público.

09.1 O prazo a que alude esta cláusula só poderá ser prorrogado mediante solicitação da **CONTRATADA**, por escrito, devidamente fundamentada, nos seguintes casos:

09.1.1.1. Insuficiência de tempo para a conclusão dos serviços;

09.2. Paralisação ou restrição na execução dos serviços, por determinação fundamentada;

09.3. Falta de elementos técnicos necessários à realização do concurso público, cujo fornecimento seja de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA X

Os serviços serão executados pelo preço e condições mencionados nas cláusulas contratuais e no edital do concurso público.

CLÁUSULA XI

Em caso de desistência ou revogação, imotivada, por parte da **CONTRATANTE**, ficará esta sujeita ao pagamento de multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA XII

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, por culpa da **CONTRATADA**, **CONTRATANTE** poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87 e parágrafo da Lei 8.666/93 e alterações posteriores:

- Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades;
- Multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor do contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidades nos serviços prestados;
- Multa de 10 (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

BASTOS
CAPITAL
DO OVO

MESA DIRETORA

2021-2022

CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS

PRESIDENTE

JOSÉ LUIZ N. B. NASCIMENTO

VICE-PRESIDENTE

IVANESSA AP. DE CASTRO

1º SECRETÁRIO

PEDRO FUMIO NIKAI DO

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ADAUTO DIAS DO PRADO

EDSON MOURA DA SILVA

JOSÉ APARECIDO CHAVES

KLEBER LOPES DE SOUSA

NELSON BESSA D. ALMEIDA

NEUSA AP. TOGNON JORGE

VALTER BATALLINE

d) rescisão contratual, sem que caiba quaisquer indenização ou compensação à CONTRATADA, por inexecução total ou parcial do contrato;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

CLÁUSULA XIII

Fica expressamente vedado à **CONTRATADA** transferir a responsabilidade da execução do objeto avençado a qualquer outra empresa.

CLÁUSULA XIX

Os casos omissos neste instrumento, bem como a execução deste contrato serão regulados conforme princípios jurídicos aplicáveis à espécie e especialmente pela lei federal 8.666/93 e alterações posteriores

CLÁUSULA XV

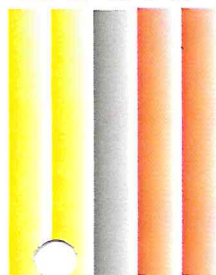
É competente o foro da sede da **CONTRATANTE** para dirimir qualquer questão contratual.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Bastos/SP, 16 de maio de 2022.



**BASTOS
CAPITAL
DO OVO**



MESA DIRETORA

2021-2022

CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS

PRESIDENTE

JOSÉ LUIZ N. B. NASCIMENTO

VICE-PRESIDENTE

IVANESSA AP. DE CASTRO

1º SECRETÁRIO

PEDRO FUMIO NIKAIKO

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ADALTO DIAS DO PRADO

EDSON MOURA DA SILVA

JOSÉ APARECIDO CHAVES

KLEBER LOPES DE SOUSA

NELSON BESSA DE ALMEIDA

NEUSA AP. TOGNON JORGE

VALTER BATALINE

CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Bastos

Claudemir José dos Santos

CONTRATANTE

Danillo de Aguiar

Scala Assessoria e Consultoria LTDA

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

BASTOS
CAPITAL
DO 

MESA DIRETORA

2021-2022

CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS

PRESIDENTE

JOSÉ LUIZ N. B. NASCIMENTO

VICE-PRESIDENTE

IVANESSA AP. DE CASTRO

1º SECRETÁRIO

PEDRO FUMIO NIKAIKO

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ADAUTO DIAS DO PRADO

EDSON MOURA DA SILVA

JOSÉ APARECIDO CHAVES

KLEBER LOPES DE SOUSA

NELSON BESSA DE ALMEIDA

NEUSA AP. TOGNON JORGE

ALTER BATALINE

Bastos/ SP 08 de junho de 2022

ADENDO AO CONTRATO 03/2022

A Câmara Municipal de Bastos, vem por meio deste adendo informar à empresa contratada **SCALA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** quanto à alteração da cláusula VII do contrato administrativo nº 03/2022, com base no art. 58, I, Lei 8.666/93, no tocante especificamente à conta bancária nos quais os depósitos relativos às inscrições dos candidatos devam ser realizadas.

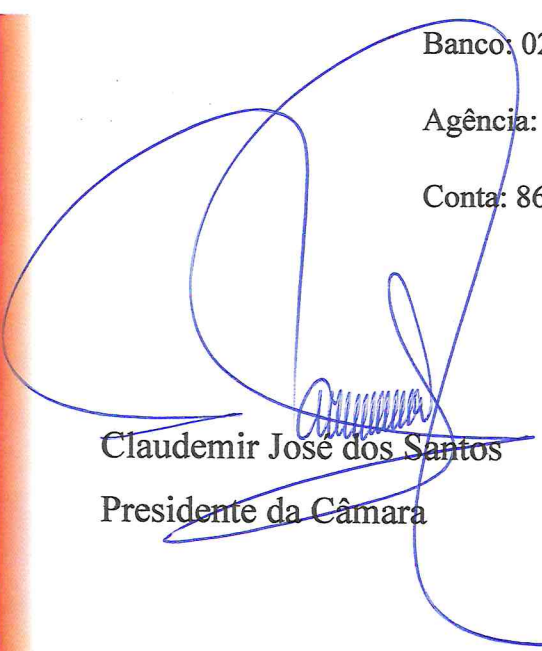
Visando uma melhor eficiência, controle das inscrições, legitimidade, transparência, agilidade e especialidade da empresa neste tipo de serviço, as partes pactuaram pela alteração da conta bancária que ficará responsável em gerir as inscrições, passando da conta da Contratante para a da Contratada, ficando, esta última, responsável em repassar, ao final do certame, os valores das inscrições à Câmara Municipal e essa por sua vez à Prefeitura.

Conta em que será efetuada as inscrições:

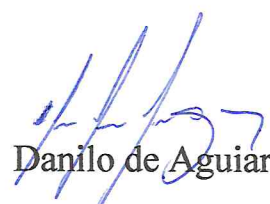
Banco: 0260 Nu Bank, Banco digital

Agência: 0001

Conta: 86973236-5


Claudemir José dos Santos

Presidente da Câmara


Danilo de Aguiar

Scala Assessoria e Consultoria LTDA



VISTO
Bastos, 07/06/2022

PRESIDENTE
Câmara Municipal de Bastos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

575/22=GP

Bastos, 6 de junho de 2.022

Câmara Municipal de Bastos
RECEBI
07/06/2022

Terezinha Elisa Teles de Carvalho
Secretária Log. de Administração

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em resposta ao contido no ofício nº 46/22 de 02/06/22, protocolado sob o nº 2.172/22, solicitando informações sobre o recolhimento e destinação das taxas oriundas das inscrições do Concurso Público a ser elaborado por esse digno Poder Legislativo, estamos encaminhando, anexas, as informações exaradas pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos para melhor elucidação.

No ensejo, apresentamos a Vossa Excelência os cumprimentos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
RUA PRESIDENTE VARGAS, 488
BASTOS – SP**

**BASTOS – CAPITAL DO OVO
PALÁCIO 18 DE JUNHO**

Rua Ademar de Barros, 600 - CEP:17690-000=Caixa Postal nº 241 – CNPJ: 45.547.403/0001-93 - Fone(14)3478-9800-Bastos-SP
www.bastos.sp.gov.br email: pm@bastos.sp.gov.br

À

Procuradoria Jurídica:

Para análise e manifestação, contactando os setores relacionados, se for o caso.

Bastos, 02/06/22


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

À

Ao Gabinete do Prefeito

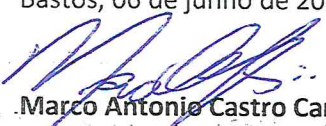
Esmo. Sr. Prefeito

Para a análise e manifestação, contactando os setores relacionados, se for o caso.

Trata-se de indagação do Exmo. Presidente da Câmara Municipal sobre o recolhimento e destinação das taxas oriundas de inscrições de Concurso Público a ser realizado para o preenchimento de vagas do poder Legislativo.

No caso em tela o Poder Legislativo faz o recebimento das taxas a serem contabilizadas de forma extra orçamentária. Ao final do processo seletivo, quando não houver mais quaisquer tipo de devoluções ou pagamentos a serem feitos, deve encaminhar o recurso a Prefeitura que contabilizará como receita orçamentária.

Bastos, 06 de junho de 2022.


Marco Antonio Castro Campos
Sec. Mun. Negócios Jurídicos